

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)

EDITAL 05/2024 – Processo Seletivo para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

Define os procedimentos para inscrição e seleção interna de doutorandos (as) do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PPGA) da UFAL, interessados na candidatura à Bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) – Edital CAPES nº 26/2024.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE é um programa institucional da CAPES que objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2 Dos Objetivos

- 2.1 São objetivos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital CAPES nº 26/2024:
- I Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos Programas de Pósgraduação *stricto sensu* no Brasil;
- II Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no Exterior;
- IV Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de Pós-graduação stricto sensu

brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

- VII Fortalecer os Programas de Pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;
- IX Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

3 Das Condições Gerais

- 3.1 A bolsa é destinada a alunos:
 - I Regularmente matriculados no curso de doutorado do PPGA/CECA/UFAL;
 - II Que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - III Que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira, conforme as regras deste Edital e do Edital CAPES nº 26/2024.

4 Da Quantidade e Duração das Bolsas

- 4.1 De acordo com o Edital CAPES n° 26/2024, o PPGA terá a disponibilidade de 1 (uma) cota de bolsa para esse processo seletivo. A gestão das bolsas compete à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPEP) da UFAL.
- 4.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

5 Dos Requisitos Para a Candidatura

- 5.1 Estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGA/CECA/UFAL;
- 5.2 Apresentar candidatura individual;
- 5.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 5.4 Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 5.5 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 5.6 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a

- realização das atividades no exterior;
- 5.7 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento deste Edital;
- 5.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 5.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 5.10 Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 5.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.12 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES nº 26/2024, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024.

6 Das Inscrições

- 6.1 As inscrições para os processos de seleção interna serão realizadas no período indicado no Cronograma deste Edital, disponível no Anexo I.
- 6.2 No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - I Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – Currículo Lattes atualizado;

- III Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES nº 26/2024;

- V Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES nº 26/2024;
- VI Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES nº 26/2024;
- VII **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- VIII Histórico do Doutorado em andamento.
- 6.3 O anexos citados estão disponíveis online em: https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse
- 6.4 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024;
- 6.5 Os documentos listados acima devem ser enviados pelo candidato em um único arquivo compactado anexo a uma mensagem para o endereço de correio eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com e a mensagem deve ser identificada pelo título [PDSE]: inscrição do candidato(a) Nome do Candidato, substituindo-se o nome do candidato adequadamente.

7 Dos Critérios de Avaliação

- 7.4 A avaliação será baseada na apresentação de um (a) Plano de Trabalho, (b) Histórico Acadêmico do Doutorado, e (c) Produção Científica do candidato.
- 7.5 Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:
 - I Desempenho nas disciplinas do histórico acadêmico do doutorado, avaliado em função das notas obtidas a partir da matrícula no doutorado;
 - II Regularidade e qualidade da produção científica, avaliada em função da pertinência com o plano de pesquisa no exterior e o número de artigos (ponderados pelo Qualis) desde o período de matrícula no doutorado;
 - III Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - IV Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8 Dos Recursos

8.4 Após a publicação do resultado pela Comissão Avaliadora, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado terá que o fazer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado.

- 8.5 O recurso para impugnação da seleção será interposto mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, dirigido ao Colegiado do Programa, e encaminhado para o endereço eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com.
- 8.6 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.
- 8.7 Não será apreciado o recurso interposto por outras vias que não as indicadas nos itens anteriores ou que tenha sido protocolado após o término do prazo recursal.
- 8.8 É facultado ao candidato o direito de vista às tabelas de pontuações preenchidas pela Comissão Avaliadora para elaboração de seu pedido de recurso.
- 8.9 A solicitação de vista/cópia do conteúdo da seleção deverá ser feita mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da seleção, e encaminhado ao endereço eletrônico ppgagronomiaceca@gmail.com.
- 8.10 O Recurso interposto perante o resultado da seleção será apreciado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação responsável, que deverá, após a manifestação da Comissão Avaliadora, proferir sua decisão em até 01 (um) dia útil contado a partir do término do período recursal, conforme Cronograma indicado no Anexo I.
- 8.11 Para as decisões de recursos não caberão novos recursos;
- 8.12 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicada a retificação do resultado no endereço eletrônico da seleção.

9 Disposições Finais

- 9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Edital CAPES nº 26/2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 9.3 É de inteira responsabilidade do candidato se manter informado das normas que regem esta seleção.
- 9.4 A Comissão Avaliadora indicada no Anexo II deverá conter 1 (um) representante discente.
- 9.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Rio Largo, 02 de dezembro de 2024

Vilma Marques Ferreira

Anexo I – Cronograma

Tabela 1: Cronograma da seleção do PDSE.

| Evento | Datas | Responsável |
|--|---|-------------|
| Período de inscrição | Até 15 de janeiro de 2025 | Candidato |
| Seleção interna | De 16 a 21 de janeiro de 2025 | PPGA |
| Publicação do resultado preliminar | A partir de 21 de janeiro de 2025 | PPGA |
| Período de recursos do resultado preliminar | 02 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar | Candidato |
| Publicação do resultado final da seleção interna | Até 27 de janeiro de 2025 | PPGA |
| Inscrição da candidatura no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025 | Candidato |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES | De 12 de março a 02 de abril de 2025 | PROPEP/UFAL |
| Publicação da relação das inscrições homologadas | A partir de 8 de abril de 2025 | CAPES |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES | De 9 de abril a 23 de maio de 2025 | CAPES |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES | Candidato |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso | A partir de 4 de junho de 2025 | CAPES |
| Início das atividades no exterior | Setembro e Outubro de 2025 | Bolsista |

Anexo II - Comissão Avaliadora

Na tabela abaixo, apresentam-se os membros do PPGA/CECA/UFAL que comporão a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo deste edital.

| Membro | |
|--------------------------------------|--------------|
| Vilma Marques Ferreira | Coordenadora |
| Eurico Eduardo Pinto de Lemos | Docente |
| Luan Danilo Ferreira de Andrade Melo | Docente |
| Handerson Brandão Melo de Lima | Discente |

Os membros suplentes desta Comissão são os demais docentes do PPGA/UFAL.